

**ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº SEI
1448669/2024**

Em 21/03/2024

I- Objeto: Contratação de Serviços de Jurado

II - Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratado: HORUS ASSESSORIA QUIMICA, PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 10.592.062/0001-93

IV- Valor global/total: R\$ 3.500,00

V - Prazo de execução/entrega: Abril/ 2024

VI - Justificativa: Esta contratação oferecerá uma avaliação imparcial e técnica do desempenho dos dançarinos, levando em consideração aspectos como: técnica, musicalidade, expressão corporal e criatividade. Além disso, a presença dos jurados poderá conferir maior credibilidade ao festival, uma vez que os bailarinos e o público saberão que a competição está sendo avaliada por uma autoridade no assunto. Isso pode incentivar a participação de mais dançarinos e atrair mais público para o evento. Essa contratação se faz necessária para complementação do corpo de jurados especificamente para as noites de apresentações finais que obtiveram um número excessivo de inscrições, totalizando mais de 150 coreografias e mais de 8 horas de apresentações ininterruptas para cada noite. Visando o bom andamento do evento, das avaliações e a qualidade das análises das performances dos bailarinos, justificamos a presente contratação extra da jurada em questão.

Justificamos a dispensa com base na seção I da lei nº14.133/2021 através dos seguintes itens:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do

contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

A jurada **Esmeralda Penha Gazal** comprovou conhecimento técnico, imparcialidade e boa comunicação. É reconhecida e respeitada no meio da dança, capaz de analisar e avaliar as apresentações com critério e sensibilidade artística. Este histórico de serviço já prestado a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através de seu currículo, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de jurado e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

João Carlos de Luca
Diretor UG/ GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à **HORUS ASSESSORIA QUIMICA, PRODUcoes E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 10.592.062/0001-93** no valor de **R\$ 3.500,00**.

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Brugnoli De Luca, Diretor do Departamento de Cultura**, em 21/03/2024, às 13:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 21/03/2024, às 13:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1448669** e o código CRC **2C81FDC8**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 4585 - 9750 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0011367/2024

1448669v2